



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI N° 176/97

Autoriza a participação do Município de São José de Espinharas, na Associação dos municípios do Vale das Espinharas, Sabugy e Serra do Teixeira (AMVEST), e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB,
Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o poder executivo Municipal autorizado a se associar a Associação do Vale das Espinharas, Sabugy e Serra do Teixeira (AMVEST), juntamente com os demais Prefeito da região.

Art. 2º) - Fica o Município de São José de Espinharas, autorizado a contribuir mensalmente, o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensais, reajustavel no mesmo índice do salário mínimo nacional. referente a participação na Associação de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - A contribuição de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual.

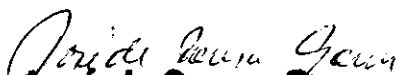
Art. 3º) - O poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil S/A, agência em Patos-PB., a debitar na conta do F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) o valor correspondente a R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) mensais reajustavel no mesmo salário mínimo nacional de que trata o artigo 2º desta Lei, e creditar a conta da Associação.

Art. 4º) - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a filiação da AMVEST no momento em que estiver sendo prejudicados os interesses do Município

Art. 5º) - Para decorrer as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no decorrer do presente exercício, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do inciso III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1997.

G/Prefeito de São José de Espinharas -PB, em 10 de abril de 1997.


José de Sousa Gomes
Prefeito